



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO “FRENTE CIDADÃ” Nº 001/2021 Edital nº 001/2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Município de Irapuã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.158.532/0001-90, com sede na Avenida Altino Arantes, 122, na cidade de Irapuã, SP, neste ato represento pela Prefeita Reni Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará a seleção de até 24 (vinte e quatro) trabalhadores desempregados residente do Município de Irapuã, visando proporcionar ocupação, capacitação e renda, para a execução de atividades de serviços gerais, junto as diversas repartições públicas, do Programa de Auxílio ao Desempregado “Frente Cidadã”, autorizado pela Lei Municipal nº 1.678/2013, com suas alterações, em especial as Leis Municipais nº 1.823/2018 nº 1.915/2021.

### 1 QUADRO DE ATIVIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CAPACITAÇÃO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

1.1 O Programa de Auxílio ao Desempregado “Frente Cidadã” tem caráter assistencial e tem com objetivo ocupação, capacitação e renda aos desempregados residentes no Município de Irapuã.

Atividade	Vagas	Carga horária Semanal	Capacitação Mensal/h	Valor da Bolsa Auxílio Desemprego
Serviços Gerais	24	40h	4h	01 salário mínimo nacional

1.2 Das 24 (vinte e quatro) vagas uma poderá, se necessário for, destinada a um coordenador, escolhido pelos setores social e de obras e serviços públicos, dentre aqueles que tiver maior desenvoltura nas funções de organização e fiscalização do trabalho a ser desempenhado, que fará jus ao acréscimo de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo nacional.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 2 DOS SERVIÇOS

2.1 A participação no programa implicará na realização de serviços gerais junto aos diversos órgãos da administração pública municipal e em espaços e logradouros públicos e não implicará em reconhecimento de vínculo empregatício, uma vez que tal benefício é de caráter assistencial e de formação profissional.

## 3 DA CAPACITAÇÃO

3.1 A capacitação será ofertada pelo Município de Irapuã, por ser próprios órgãos ou terceiros contratados, com reconhecida experiência na formação e qualificação da mão de obra, sempre na última semana do mês, podendo se dar em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização e palestras informativas.

3.2 A oferta de capacitação deverá observar os protocolos sanitários impostos para o combate na propagação do COVID-19.

## 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de fevereiro a 05 de março de 2021, na Avenida Altino Arantes, 122 (Prefeitura Municipal de Irapuã), das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira

4.2 São condições gerais para o alistamento no Programa:

I – Idade mínima de 18 anos na data do último dia de inscrição;

II – Tempo de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, na data do último dia de inscrição;

III – Não ser aposentado, pensionista, beneficiário do seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV – Não possuir qualquer outra fonte de renda;

V – Residir no Município de Irapuã há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

I – RG;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

II – CPF;

IV – PIS; e

V – Comprovante de residência.

4.4 A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.

4.5 Caso o candidato não possua cadastro no Programa de Integração Social – PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.

4.6 A comprovação da residência fixa no Município deverá de dar por:

I – Contrato de Locação, com firma reconhecida à época da locação; ou

II – Contas de água, luz, telefone; ou

III – Outros documentos hábeis.

4.7 Caso o desempregado já tenha sido beneficiado pelo Programa, não poderá ser beneficiado com a bolsa auxílio-desemprego, antes de findo o prazo de 01 (um) ano do término do contrato com o Município de Irapuã

4.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato e deverá ser feita exclusivamente no local das inscrições.

4.9 Verificada a qualquer tempo a inexatidão das informações prestadas e de irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado automaticamente do Programa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

4.10 Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

4.11 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar as seguintes informações:

I – quais os encargos familiares;

II – período de desemprego;

III – tempo de moradia no Município de Irapuã;

IV – ser é ou não arrimo de família



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 Após findo o prazo das inscrições, a Comissão de Seleção, fará a análise dos pedidos, sendo que o resultado será divulgado no site do Município de Irapuã ([www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br)), em até 10 (dez) dias contados do término das inscrições.

5.2 Os critérios de escolha e desempate levarão em conta os seguintes requisitos:

- I – maiores encargos familiares;
- II – maior tempo de desemprego;
- III – maior tempo de moradia no Município de Irapuã;
- IV – arrimo de família

## 6 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRAÇÃO

6.1 Após a divulgação do resultado final da seleção será expedido Edital convocando os selecionados para manifestarem seu interesse em firmar o Termo de Adesão ao Programa, em dia e horário fixados no referido Edital.

6.2 Na data fixada para a manifestação do interesse, o candidato deverá apresentar a documentação que comprove as declarações firmadas na ficha de inscrição dispostas na cláusula 5.2 deste Edital.

6.3 Em não se apresentando no prazo fixado no Edital ou não apresentando a documentação comprobatória de suas declarações (cláusula 5.2 deste Edital) o candidato perderá o direito à vaga, ficando autorizada a convocação do próximo candidato.

6.4 O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

6.5 Será pago, a título de auxílio assistencial, uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, além de ter direito a uma cesta básica mensal.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.6 As vagas que surgirem face o desligamento do beneficiário, poderão ser preenchidas imediatamente, por outro alistado, que completará o período, observada ordem de classificação e os critérios de desempate.

## 7 DAS CAUSAS DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1 O beneficiário será desligado do Programa se:

I – no transcorrer do contrato firmado com o Município (Termo de Adesão) sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda;

II – Abandonar o posto de trabalho designado, sem autorização do encarregado ou sem justa causa;

III – possuir 02(duas) faltas consecutivas injustificadas ou 04 (quatro) faltas intercaladas, no período de 01 (um) mês.

IV – adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

V – quando não observar as normas estabelecidas pelo Programa, inclusive por deixar de comparecer à capacitação ofertada pelo Município.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério e no interesse da Administração.

8.2 As publicações dos Editais se dará no site do Município de Irapuã ([www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8.3 Em sendo constatado que durante o Programa o bolsista tenha auferido renda, em desconformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.678, de 02 de agosto de 2013, será notificado a devolver a quantia que recebeu, atualizada pelo índice INPC-IBGE.

8.4 Em não sendo devolvida a quantia recebida pelo Programa o caso será encaminhado à assessoria jurídica do Município de Irapuã para adotar as medidas civis de ressarcimento ao erário e representação criminal.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.6 O presente Edital será publicado no site do Município de Irapuã ([www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br)) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Irapuã, 19 de fevereiro de 2021.

**RENI APARECIDA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**